



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1905/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 695/2017.

De autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, o presente projeto de lei "altera a lei 14.454 de 27 de junho de 2007 e dá outras providências".

Segundo a justificativa que acompanha a propositura, a iniciativa visa vedar a denominação de logradouros públicos, quando os homenageados cometerem graves crimes contra a sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, com Substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, diante dos aspectos que lhe compete analisar, manifesta-se favoravelmente a aprovação da presente iniciativa, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, reconhecendo o caráter meritório da propositura, manifesta-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 06/12/2017.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY - Contrário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLAUDIO FONSECA

ARSELINO TATTO

CELSO JATENE

ELISEU GABRIEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATÍLIO FRANCISCO

AURÉLIO NOMURA

ISAC FELIX

OTA

REGINALDO TRIPOLI

RODRIGO GOULART

ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2017, p. 137-138

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.